



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.005/2022

A **Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro n. 1310, centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Marcelo Moreira Viegas**, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600- 97, eleito conforme Ata de Sessão Solene em 1º de janeiro de dois mil e vinte e cinco, doravante designada “**CONTRATANTE**” e **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.258.027/0001-41, com sede administrativa na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A, CEP 88.010-120, Florianópolis /SC, fone: (48) 3031-7500, e-mail licitacoes@ipm.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Aldo Luiz Mees**, inscrito no RG sob o nº7R/865.793 CPF/MF nº 292.867.519-15, residente e domiciliado a Rua Desembargador Arno Hoeschi, nº. 361, apto. 1301, Centro, Florianópolis doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de aditamento para prorrogação e reajuste do contrato n. 005/2022, processo administrativo n. 021/2025, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de nº 005/2022 por mais 12 meses, a contar de 13/05/2025, com base no inciso IV, art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE

Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo INPC/IBGE (acumulado dos últimos 12 meses) conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, Item 10. Dos Pagamentos e Prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto ao Contrato Administrativo 005/2022, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

para a sua execução, estando incluídas todas as despesas de transportes, estadias, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas: totalizando o valor anual de R\$ 28.409,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) calculado pelo INPC acumulado pelo período de 04/2024 à 03/2025 de 5,201440%. Esse valor será dividido em doze meses, sendo pago o valor mensal de R\$ 2.367,45 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO TÉCNICO

Quando requisitado pela Contratante, mediante ofício, poderão ser prestados os serviços de Atendimento Técnico, que será cobrado o valor de R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos), pela hora do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 005/2022 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, 08 de maio de 2025.

Marcelo Moreira Viegas

Presidente da Câmara

Aldo Luiz Mees

IPM SISTEMAS LTDA

Testemunho CPF nº

Testemunho CPF n: